



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2020/23

Florianópolis-SC,05/06/2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 23

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 05/06/2020

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

Ato da Polícia Militar nº 572/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: SES 65957/2020
Assunto: DISPOSIÇÃO - 1º Sgt PM Mat. 919449-5 Jadson
Casa Grande Bittencourt à Secretaria de Estado da
Saúde - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; bem como nos artigos 90, §§ 3º e 5º, e 95 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no Art. 9º Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, para exercer **função de natureza civil**, o **1º Sargento PM Mat. 919449-5 Jadson Casa Grande Bittencourt**, a contar de 28 de maio de 2020.
2. O **Sargento PM Mat. 919449-5 Jadson Casa Grande Bittencourt** passará à condição de **ADIDO** à Diretoria de Pessoal, com sede em Florianópolis/SC.
3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 577/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 25757/2020
Assunto: REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA do 3º
Sargento PM Mat 925749-7 VALDERES PEREIRA.

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso V do artigo 111, no § 2º e no inciso II do § 4º do artigo 113, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e ainda com base no parecer da Ata nº 284/JMC/2020, **VALDERES PEREIRA**, 3º Sargento PM Mat **925749-7-01**, CPF nº **004.528.139-48**, a contar de **15 de maio de 2020**.

Florianópolis, 29 de maio de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 578/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 65865/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Cabo PM Ref.
Mat. 908956-0-01 ADÃO HENRIQUE CORDEIRO

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 283/JMC/2020, **ADÃO HENRIQUE CORDEIRO**, Cabo PM Ref. Mat. **908956-0-01**, CPF nº **224.658.209-15**, a contar de **15 de maio de 2020**.

Florianópolis, 29 de maio de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 580/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 27866/2020
Assunto: NOMEAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 921518-2 Aldo Nunes da Silva Júnior para o cargo de Chefe da Agência Central de Inteligência - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Chefe da Agência Central de Inteligência (ACI), com sede em Florianópolis-SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 921518-2 Aldo Nunes da Silva Júnior**, a contar de 01 de junho de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de maio de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 581/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 27882 2020
Assunto: Revoga o Ato da PMSC nº 1.334, de 22 de novembro de 2019, que estabelece o Quadro de Organização dos Batalhões PM e equivalentes.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), art. 73 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e de acordo com o teor do Decreto nº 660, de 05 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Ato da PMSC nº 1.334, de 22 de novembro de 2019, que estabelece o Quadro de Organização dos Batalhões PM e equivalentes.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2020.

Florianópolis, 29 de maio de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM - Comandante-Geral

Polícia Militar de Santa Catarina

Ato da Polícia Militar nº 583/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 27827/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA O 3º
Sargento GRACIANO AMANCIO PEREIRA

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **GRACIANO AMANCIO PEREIRA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **925450-1-01**, CPF nº **924.498.759-72**, a contar de **29 de maio de 2020**.

Florianópolis, 01 de junho de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 584/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Assunto: Por decisão judicial, anular a portaria de nº
066/PMSC/2017, revertendo a Soldado de 1ª Classe,
ALEXSANDRO MORAES PAES, matrícula 926876-6.

Ato da Polícia Militar nº 584/2020.

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. Por decisão monocrática terminativa contida nos autos do Processo nº 0300597-75.2017.8.24.0091, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina que reformou a sentença e denegou a segurança anteriormente expedida, ANULO a portaria de nº 066/PMSC, de 20 de fevereiro de 2017, retornando a Soldado PM 1ª Classe, **ALEXSANDRO MORAES PAES**, matrícula 926876-6.

Florianópolis, 01 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

DIONET TONET

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 585/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28185/2020
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 919720-6 Ricardo
Alves da Silva do cargo de Comandante do 2º
Batalhão de Polícia Militar - Chapecó.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Chapecó/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 919720-6 Ricardo Alves da Silva**, a contar de 04 de junho de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 586/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28185/2020
Assunto: NOMEAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 921519-0 Fábio Henrique Machado para o cargo de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar - Chapecó.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Chapecó/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 921519-0 Fábio Henrique Machado**, a contar de 04 de junho de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 587/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28148/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA
POR LIMITE DE IDADE o 1º Sargento PM Mat
911327-4 MARCOS ANTÔNIO DA COSTA.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019, e ainda com base no Art. 50, inciso II; Art. 103, inciso II; e Art 105, inciso I, alínea “d”; e § 2º; da Lei nº 6.218/83, **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**, 1º Sargento PM, matrícula **911327-4-01**, CPF nº **378.200.879-00**, a contar de **30 de maio de 2020**.

Florianópolis, 01 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 588/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Assunto: Por decisão judicial, alterar a data do cargo atual para
31 de janeiro de 2019, do 2º Sgt PM 920094-0
JARBAS OSÓRIO AQUINO RIBEIRO

Ato da Polícia Militar nº 588/2020

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão nos Autos nº 0300183-09.2019.8.24.0091 da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, Alterar a data de início do Cargo atual, passando de 11 de agosto de 2019 para 31 de janeiro de 2019, do 2º Sargento PM matrícula 920094-0 **JARBAS OSÓRIO AQUINO RIBEIRO**.

Florianópolis, 01 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

DIONEI TONET

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 589/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Assunto: Por decisão judicial, alterar a data de mudança de cargo, retroagindo para 31 de janeiro de 2019, do 2º Sgt PM Mat 919656-0 CLAUDINEI BRICK.

Ato da Polícia Militar nº 589/2020

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão nos Autos nº 0300179-69.2019.8.24.0091 da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, Alterar a data de início do Cargo atual, passando de 11 de agosto de 2019 para 31 de janeiro de 2019, do 2º Sargento PM matrícula 919656-0 **CLAUDINEI BRICK**.

Florianópolis, 01 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

DIONEI TONET

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 603/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28444/2020
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Maj PM Mat. 926746-8 Ronaldo
Valdemiro Coelho por cessar a disposição ao
Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina
- Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019 e nos Art. 29 e Art. 30 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- CESSAR A DISPOSIÇÃO do Major PM Mat. 926746-8 Ronaldo Valdemiro Coelho** ao Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial-militar na Secretaria Executiva da Casa Militar.
- CLASSIFICAR o Major PM Mat. 926746-8 Ronaldo Valdemiro Coelho** na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), com sede em Florianópolis/SC, a contar de 03 de junho de 2020.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 604/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28444/2020
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Sub Ten PM Mat. 920187-4 Jofer
Fred Fernandes por cessar a disposição ao Ministério
Público de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019 e nos Art. 29 e Art. 30 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- CESSAR A DISPOSIÇÃO do Subtenente PM Mat. 920187-4 Jofer Fred Fernandes** ao Ministério Público de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial-militar na Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional.
- CLASSIFICAR o Subtenente PM Mat. 920187-4 Jofer Fred Fernandes** no 1º Grupamento do 1º Pelotão da 2ª Companhia do Batalhão de Comando e Serviço (BCSV/DP), com sede em Florianópolis/SC, a contar de 02 de junho de 2020.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 605/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 27520/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
1º Sargento PM Mat 916255-0 PEDRO DA SILVA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **PEDRO DA SILVA**, 1º Sargento da Polícia Militar, Mat **916255-0-01**, CPF nº **622.311.629-20**, a contar de **21 de maio de 2020**.

Florianópolis, 02 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 606/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 27855/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
1º Sargento PM Mat 915191-5 JORGE
FRANCISCON.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JORGE FRANCISCON**, 1º Sargento da Polícia Militar, Mat **915191-5-01**, CPF nº **655.961.969-91**, a contar de **29 de maio de 2020**.

Florianópolis, 02 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 607/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28112/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
3º Sargento PM Mat 924896-0 NILTON DOS
SANTOS CORREIA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **NILTON DOS SANTOS CORREIA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **924896-0-01**, CPF nº **661.601.209-30**, a contar de **01 de junho de 2020**.

Florianópolis, 02 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 608/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Assunto: POR DECISÃO JUDICIAL, alterar a data de mudança de cargo, retroagindo para 31 de janeiro de 2019, do 2º Sgt PM Mat 918125-3 WLADIMIR FERNANDO CARLETO.

Ato da Polícia Militar nº 608/2020

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos nº 0300388-38.2019.8.24.0091 da Quinta Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça, alterar a data de início do Cargo atual, passando de 11 de agosto de 2019 para 31 de janeiro de 2019, do 2º Sargento PM matrícula 918125-3 **WLADIMIR FERNANDO CARLETO**.

Florianópolis, 02 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

DIONEI TONET

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 609/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28195/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
Cabo PM Mat 920101-7 JEAN CARLOS SILVEIRA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JEAN CARLOS SILVEIRA**, Cabo da Polícia Militar, Mat **920101-7-01**, CPF nº **806.151.129-00**, contar de **01 de junho de 2020**.

Florianópolis, 02 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 610/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 26131
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o 1º
SARGENTO PM MAT 913809-9 CLAUDINEI
GONÇALVES.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CLAUDINEI GONÇALVES**, 1º Sargento da Polícia Militar, Mat **913809-9-01**, CPF nº **520.923.649-87**, a contar de **20 de maio de 2020**.

Florianópolis, 02 de junho de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 611/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28419/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
Subtenente PM Mat 920187-4 JOFER FRED
FERNANDES.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOFER FRED FERNANDES**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **90187-4-01**, CPF nº 802.943.249-68, a contar de **02 de junho de 2020**.

Florianópolis, 02 de junho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 613/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28007/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o 3º
Sargento Mat 923612-0 GALVAO ANGELINO
CUSTODIO

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **GALVAO ANGELINO CUSTODIO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **923612-0-01**, CPF nº **850.002.809-20**, a contar de **29 de maio de 2020**.

Florianópolis, 03 de junho de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 614/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28712/2020
Assunto: AGREGAR, após 01 ano em LTS contínuo, o Major
PM Mat 925302-5 JOSEMAR MULLER LOHN.

AGREGAR, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base nas portarias nsº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e Portaria nº 237/PMSC, de 02 de março de 2011 e ainda o Art. 83, inciso II e § 1º, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1.983, **JOSEMAR MULLER LOHN**, Major da Polícia Militar, matrícula **925302-5-01**, CPF nº **003.439.919-42**, a contar de **04 de maio de 2020**.

Florianópolis, 03 de junho de 2020.

RICARDO CARLOS MEYER
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 615/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 17215/2020
Assunto: Regular os procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no §4º do art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no art. 10 da Lei Complementar 454/2009, no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e em decorrência do teor do Decreto estadual nº 515/2020, Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, do Decreto estadual nº 562/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 587/2020 e Decreto Estadual nº 630/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências e suas alterações, e considerando as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde relativas à prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), e a Portaria Nº 180/PMSC/2020, de 03 de Junho de 2020, que aprova os procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Regular os procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

Art. 2º Revogar os Atos da Polícia Militar nº 477/PMSC/2020 e nº 521/PMSC/2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2020.

Florianópolis – SC, 03 de Junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)

Considerando o §4º do art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina que assegura aos Oficiais da Polícia Militar independência funcional pela livre convicção nos atos de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.

Considerando o art. 10 da Lei Complementar 454/2009 que assevera que os Oficiais da Polícia Militar são autoridades policiais militares para o exercício das missões de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública, na forma do § 5º do art. 144 da Constituição Federal, incluindo os atos de polícia administrativa ostensiva a ela inerentes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara, no seu art. 1º, situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Estaduais nº 587/2020 e 630/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

Considerando as Portarias editadas pelas Secretarias de Estado do Governo de Santa Catarina, em especial as editadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

DETERMINO que as atividades de polícia administrativa no que tange à fiscalização do cumprimento da legislação sigam as seguintes prescrições e procedimentos:

1.Considerando as medidas específicas de enfrentamento da situação de emergência e estado de calamidade pública descritas no Decreto Estadual nº 562/2020, em todo o território estadual, sob regime de quarentena, devem ser observados os seguintes procedimentos:

1.1.Identificar os estabelecimentos, os eventos ou os serviços em funcionamento, procurando identificar o proprietário ou responsável.

1.2. Verificar se o estabelecimento, evento ou serviço, está de acordo com as atividades econômicas do rol do Anexo IV ou ainda com as normas vigentes para a modalidade prevista, preenchendo o Termo de Estabelecimento Fiscalizado COVID-19 no PMSC Mobile.

?Para consultar o código CNAE ou o grupo de atividades, o policial deve seguir as orientações da SECOP/SubCmndo-G.

1.3.Caso o estabelecimento, evento ou serviço atenda às prescrições ou não esteja enquadrado em quaisquer restrições, encerrar o atendimento policial, agradecendo a atenção despendida e que a PMSC se encontra à disposição.

1.4.Caso o estabelecimento, evento ou serviço se encontre em desacordo com as prescrições legais adotar os seguintes procedimentos:

1.4.1Determinar a regularização se possível, ou o seu fechamento em até 1 (uma) hora:

1.4.1.1. Lavrar Termo de Irregularidade Administrativa, conforme orientações da SECOP/SubCmndo-G.

1.4.1.2. No caso de fechamento, afixar na porta principal do estabelecimento o aviso de notificação de irregularidade administrativa, conforme ANEXO I do presente procedimento;

1.4.1.3. Registrar no relatório de serviço;

1.4.1.4. Informar ao Comando do Policiamento imediatamente ao término da lavratura, para fins de controle e contínua fiscalização do cumprimento através de programação operacional.

1.4.2 Se não houver acatamento do prazo ou do que foi estabelecido no Termo de Notificação de Irregularidade Administrativa, ou não é mais a primeira vez que está sendo notificado, caracterizando-se reincidência, ou ainda, é atividade expressamente suspensa:

1.4.2.1. Encerrar o funcionamento do estabelecimento, atividade ou evento;

1.4.2.2. Lavrar Termo de Interdição Cautelar de Ordem Pública conforme orientações da SECOP/SubCmndo-G.

1.4.2.3. Afixar na porta principal do estabelecimento o aviso de Interdição Cautelar de Ordem Pública conforme ANEXO II do presente procedimento;

1.4.2.4. Registrar no relatório de serviço;

1.4.2.5. Informar ao Comando do Policiamento imediatamente ao término da lavratura, para fins de controle.

1.4.3 Em caso do proprietário ou responsável pelo estabelecimento ou serviço, que foi alvo de Interdição Cautelar de Ordem Pública, tenha regularizado as pendências apontadas em fiscalização que gerou interdição:

1.4.3.1. Fazer nova inspeção de todos os itens objetivos para o desenvolvimento da atividade econômica.

1.4.3.2. Em caso de todos os itens estarem de acordo, autorizar o funcionamento do estabelecimento ou serviço.

1.4.3.3. Em caso de algum dos itens não estarem de acordo, manter encerradas as atividades do estabelecimento ou serviço.

1.4.4 Em caso do proprietário ou responsável pelo estabelecimento não obedeça a determinação no ato da notificação de infração administrativa ou em caso descumprimento da Interdição Cautelar de Ordem Pública sem prévia desinterdição:

1.4.4.1. Encerrar as atividades/funcionamento estabelecimento, indústria, atividade ou evento;

1.4.4.2. Identificar o proprietário ou responsável e lavrar BO-TC;

?O BO-TC é lavrado por meio do aplicativo PMSC Mobile, por crime de desobediência e por crime de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, conforme artigos 330 e 268 do Código Penal respectivamente.

1.4.4.3. Afixar na porta principal do estabelecimento o aviso de Interdição Cautelar de Ordem Pública conforme ANEXO II do presente procedimento;

1.4.4.4. Registrar no relatório de serviço;

1.4.4.5. Informar ao Comando do Policiamento imediatamente ao término da lavratura, para fins de controle e contínua fiscalização do cumprimento através de programação operacional.

1.5 Os termos de interdição serão encaminhados pelo Estado Maior Geral a Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde para instauração de processo administrativo.

?Os termos de interdição são extraídos do sistema pelo EMG e encaminhados a Vigilância Sanitária em conjunto com o Termo de Estabelecimento Fiscalizado COVID-19.

2. Considerando que a implementação das medidas emergenciais de saúde para responder à pandemia do coronavírus (COVID-19) independe de autorização judicial, o exercício de polícia administrativa visa garantir a efetividade, compulsoriedade e responsabilidade da pessoa física nos casos de descumprimento, devendo-se observar os seguintes procedimentos:

2.1 Em caso de descumprimento de medidas emergenciais de enfrentamento ao COVID-19 determinadas pelas autoridades competentes:

2.1.1. Identificar o infrator, verificar o enquadramento da conduta e a caracterização de descumprimento das medidas da autoridade sanitária, ou, ainda, se existe ordem compulsória de médico ou equipe médica;

2.1.2. Se houver ordem compulsória, lavrar BO-TC;

?O BO-TC é lavrado por meio do aplicativo PMSC Mobile, por crime de desobediência e ou por crime de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, conforme artigos 330 e 268 do Código Penal respectivamente;

2.1.3. Encaminhar o infrator ao local determinado para quarentena, se houver;

2.1.4. Registrar no relatório de serviço;

2.1.5. Informar ao Comando do Policiamento imediatamente ao término da lavratura, para fins de controle.

2.2 Em caso de descumprimento do art. 3º inciso I da Lei Federal nº 13.979/20, abaixo descritos:

I - Isolamento;

...

2.2.1. Identificar o infrator, verificar se existe ordem compulsória de médico ou equipe médica;

2.2.2. Se houver ordem compulsória, juntar documentação e lavrar BO-TC;

?O BO-TC é lavrado por meio do aplicativo PMSC Mobile, por crime de desobediência e por crime de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, conforme artigos 330 e ou 268 do Código Penal respectivamente;

2.2.3. Encaminhar o infrator ao local determinado para execução dos procedimentos ou isolamento;

2.2.4. Registrar no relatório de serviço;

2.2.5. Informar ao Comando do Policiamento imediatamente ao término da lavratura, para fins de controle.

3. As medidas de fiscalização previstas neste ato devem ser observadas pelos comandantes locais sempre em conjunto com os critérios previstos pelas autoridades sanitárias municipais, que poderão estabelecer parâmetros específicos que suspendam ou restrinjam as atividades, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios, nos termos do §3º do artigo 8º do Decreto Estadual 562/2020, alterado pelo Decreto Estadual 630/2020.

Florianópolis – SC, 03 de junho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

ANEXO I

Nº. ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SELO DE NOTIFICAÇÃO RISCO DE ORDEM PÚBLICA – COVID-19
A RETIRADA DESTA NOTIFICAÇÃO, POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, ESTARÁ SUJEITA ÀS SANÇÕES DO CÓDIGO PENAL. Art. 166 - Alterar, sem licença da autoridade competente, o aspecto de local especialmente protegido por lei. Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.
Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público. Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.
Art. 336 - Rasgar ou, de qualquer forma, inutilizar ou conspurcar edital afixado por ordem de funcionário público; violar ou inutilizar selo ou sinal empregado, por determinação legal ou por ordem de funcionário público, para identificar ou cerrar qualquer objeto. Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.
FICA O RESPONSÁVEL PELO EVENTO, ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE CIENTE QUE DEVERÁ EM ATÉ 1 (UMA) HORA: () ENCERRAR AS ATIVIDADES, () REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS APONTADAS NO TERMO DE ESTABELECIMENTO FISCALIZADO COVID-19,
EM OBEDIÊNCIA AO DECRETO ESTADUAL Nº 562/2020, COMO MEDIDA EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO A DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – COVID-19 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA EM TERRITÓRIO CATARINENSE).
O DESCUMPRIMENTO DESTES TERMOS DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA PODERÁ SUBMETER O RESPONSÁVEL E O ESTABELECIMENTO E/OU ATIVIDADE A IMPLICAÇÕES LEGAIS.
ATO LAVRADO EM / /2020 às : hs

ANEXO II

Nº. ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SELO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR RISCO DE ORDEM PÚBLICA – COVID-19
A RETIRADA DESTES TERMOS DE INTERDIÇÃO CAUTELAR, POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, ESTARÁ SUJEITA ÀS SANÇÕES DO CÓDIGO PENAL. Art. 166 - Alterar, sem licença da autoridade competente, o aspecto de local especialmente protegido por lei. Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.
Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público. Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.
Art. 336 - Rasgar ou, de qualquer forma, inutilizar ou conspurcar edital afixado por ordem de funcionário público; violar ou inutilizar selo ou sinal empregado, por determinação legal ou por ordem de funcionário público, para identificar ou cerrar qualquer objeto. Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.

FICA ESTE ESTABELECIMENTO, EVENTO OU ATIVIDADE INTERDITADO DE FORMA CAUTELAR EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 562/2020, COMO MEDIDA EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO A DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – COVID-19 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA EM TERRITÓRIO CATARINENSE). O DESCUMPRIMENTO DESTES TERMOS DE INTERDIÇÃO CAUTELAR PODERÁ SUBMETTER O RESPONSÁVEL E O ESTABELECIMENTO E/OU ATIVIDADE A IMPLICAÇÕES LEGAIS.

ATO LAVRADO EM / /2020 às : hs

Ato da Polícia Militar nº 616/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28843/2020
Assunto: AGREGAR, por estar 01 ano em LTS, o 3º Sargento
PM Mat 925504-4 JAIR CARLOS GORZIZA.

AGREGAR, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base nas portarias nsº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e Portaria nº 237/PMSC, de 02 de março de 2011 e ainda o Art. 83, inciso II e § 1º, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1.983, **JAIR CARLOS GORZIZA**, 3º Sargento da Polícia Militar, matrícula **925504-4-01**, CPF nº **842.857.539-87**, a contar de **16 de fevereiro de 2020**.

Florianópolis, 03 de junho de 2020.

RICARDO CARLOS MEYER
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 617/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: SES 65957/2020
Assunto: AGREGAR, por ter passado a disposição de outro órgão, o 1º Sargento PM Mat 919449-5 JADSON CASA GRANDE BITTENCOURT.

AGREGAR, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Portaria nº 237/PMSC, de 02 de março de 2011 e ainda o Art. 83, inciso XII e § 3º, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1.983, **JADSON CASA GRANDE BITTENCOURT**, 1º Sargento da Polícia Militar, matrícula **919449-5-01**, CPF nº **807.383.119-87**, a contar de **28 de maio 2020**.

Florianópolis, 03 de junho de 2020.

RICARDO CARLOS MEYER
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 618/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 52449/2019
Assunto: AGREGAR, após 06 meses em LTIP, o Cabo PM Mat
928529-6 PAULO ANDRÉ LESZKIEWICZ.

AGREGAR, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Portaria nº 237/PMSC, de 02 de março de 2011 e ainda o Art. 83, inciso III e § 1º, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1.983, **PAULO ANDRÉ LESZKIEWICZ**, Cabo da Polícia Militar, matrícula **928529-6-01**, CPF nº **060.965.879-41**, a contar de **14 de abril de 2020**.

Florianópolis, 03 de junho de 2020.

RICARDO CARLOS MEYER
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 619/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28864/2020
Assunto: AGREGAR, por estar 01 ano em LTS, o 3º Sargento
PM Mat 923085-8 SILVIO BARAUNA.

AGREGAR, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Portaria nº 237/PMSC, de 02 de março de 2011 e ainda o Art. 83, inciso II e § 1º, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1.983, **SILVIO BARAUNA**, 3º Sargento da Polícia Militar, matrícula **923085-8-01**, CPF nº **771.006.209-10**, a contar de **16 de maio de 2020**.

Florianópolis, 03 de junho de 2020.

RICARDO CARLOS MEYER
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 621/2020

BEPM: 2020/23
Data publicação: 05/06/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28164/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA o 3º
Sargento Mat 923582-5 LUCIANO SILVEIRA DE
ANDRADE

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUCIANO SILVEIRA DE ANDRADE**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **923582-5-01**, CPF nº **131.708.368-70**, a contar de **01 de junho de 2020**.

Florianópolis, 04 de junho de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2020/23 , de 05/06/2020, contendo 37 páginas.

Assinado Eletronicamente
Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar